



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO

OFICIO Nº 083/2024

DE 29 DE MAIO DE 2024

DO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO - JOSE ITAMAR MENDES
AO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ - EX^{MO} SR. JOSÉ VALDOMIRO TÁVORA DE CASTRO JÚNIOR
ASSUNTO: JULGAMENTO DE CONTAS DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BARRO – EXERCÍCIO 2017.

Excelentíssimo Senhor,

Vimos pelo presente, informar a Vossa Excelência, que em 23 de MAIO de 2024, este Poder Legislativo, com esteio no artigo 31, §2º, da Constituição Federal, apreciou, votou, julgou e DESAPROVOU as Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Barro/CE - Exercício de 2017, de responsabilidade da Sra. Maria Pereira de Lira Silva (Período de 01/01/2017 a 04/04/2017) e do Sr. José Marquinélio Tavares (Período de 05/04/2017 a 31/12/2017), conforme se observa pelo Decreto Legislativo nº 07/2024 e MAPA DE VOTAÇÃO, ambos em anexo.

Sem mais para o momento, externamos votos de cordiais saudações e elevada estima estamos, ao tempo em que nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barro, aos 29 dias do mês de Maio de 2024


JOSE ITAMAR MENDES
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE BARRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO
CNPJ: 00.374.857/0001-71

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2024

de 29 de Maio de 2024.

EMENTA: Anula o Decreto Legislativo nº. 06/2024 e DESAPROVA as Contas de Governo do Município de Barro, Exercício Financeiro de 2017 de responsabilidade da Sra. MARIA PEREIRA DE LIRA SILVA (01/01/2017 a 04/04/2017) e do Sr. JOSE MARQUINÉLIO TAVARES (05/04/2017 a 31/12/2017).

A Câmara Municipal de Barro **APROVOU**, e eu Presidente deste Poder Legislativo, **PROMULGO**, o presente Decreto Legislativo

Considerando o Parecer Prévio Nº 375/2023 referente as Contas de Governo do Município de Barro, Exercício de 2017, já apreciadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Ceará, o qual opinou pela Desaprovação das referidas contas;

Considerando que a Comissão de Fiscalização, Controle, Finanças, Orçamento e Serviços Públicos emitiu Parecer encaminhando a matéria para decisão soberana do Plenário da Câmara Municipal de Barro;

Considerando que a CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO, Estado do Ceará, em Sessão Ordinária realizada em 23 de Maio de 2024, por maioria de 06 (seis) votos a 04 (quatro) votos foi contrária ao Parecer Prévio Nº 375/2023, expedido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Ceará referente ao Exercício Financeiro de 2017, de responsabilidade da Sra. MARIA PEREIRA DE LIRA SILVA (01/01/2017 a 04/04/2017) e do Sr. JOSE MARQUINÉLIO TAVARES (05/04/2017 a 31/12/2017), conforme MAPA DE VOTAÇÃO, que passa a fazer parte integrante do Presente Decreto Legislativo;

Considerando que nos termos do Art. 31, §2º, da CF/88, do Art. 42, §2º, da Constituição do Estado do Ceará e o do Art. 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, o Parecer Prévio exarado pelo Tribunal de Contas acerca das Contas de Governo só deixará de prevalecer por maioria de 2/3 (dois terços) dos votos dos membros do Poder Legislativo;

Considerando a existência de erro material do Decreto Legislativo nº. 06/2024, o qual constou como APROVADAS as Contas de Governo referente ao exercício financeiro 2017, do município de Barro, quando deveria constar como DESAPRAVADAS as referidas contas, uma vez que a votação não atingiu a maioria qualificada de 2/3 (dois terços) dos parlamentares;

Considerando o princípio da autotutela e súmula 473, do STF, a qual sedimentou que: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos";

Considerando o TAC - Termo de Ajustamento de Conduta Nº 0003/2024/PmJBRR celebrado entre o Poder Legislativo de Barro e o Ministério Público Estadual.

PRAÇA GREGÓRIO ALVES FEITOSA, 36 – CENTRO
BARRO – CEARÁ
FONE / FAX: (88) 3554 1418



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE BARRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO
CNPJ: 00.374.857/0001-71

DECRETA:

Art. 1º - Fica anulado o Decreto Legislativo nº. 06/2024, tomando-o sem efeito.

Art. 2º - Ficam DESAPROVADAS as Contas de Governo do Município de Barro, referente ao Exercício Financeiro de 2017, de responsabilidade da Sra. MARIA PEREIRA DE LIRA SILVA (01/01/2017 a 04/04/2017) e do Sr. JOSE MARQUINÉLIO TAVARES (05/04/2017 a 31/12/2017).

Parágrafo Único - É parte integrante do presente Decreto Legislativo, o Mapa de Votação do julgamento das Contas de Governo prevista no *caput*.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente o Decreto Legislativo nº. 06/2024.

Plenário da Câmara Municipal de Barro, Estado do Ceará, aos 29 dias de Maio de 2024.


JOSE ITAMAR MENDES
PRESIDENTE


MARIA PEREIRA DE LIRA SILVA
1ª SECRETÁRIA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO

MAPA DE VOTAÇÃO

Câmara Municipal de Barro

APROVADO

Em 23 / 05 / 2024

Presidente

REFERENTE:

PARECER PRÉVIO N° 375/2023

PROCESSO N° 06913/2018-5

ESPÉCIE PROCESSUAL: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO

ENTE FEDERATIVO: MUNICÍPIO DE BARRO

EXERCÍCIO: 2017

RESPONSÁVEIS: MARIA PEREIRA DE LIRA SILVA (PERÍODO DE 01/01/2017 A 04/04/2017) E

JOSÉ MARQUINÉLIO TAVARES (PERÍODO DE 05/04/2017 A 31/12/2017)

RELATOR: CONSELHEIRO RHOLDEN BOTELHO DE QUEIROZ

VOTOS SIM: A FAVOR DO PARECER (DESAPROVANDO AS CONTAS DE GOVERNO)

VOTOS NÃO: CONTRA O PARECER (APROVANDO AS CONTAS DE GOVERNO)

DATA: 23/05/2024

VOTAÇÃO ÚNICA:

VEREADORES:

	V/sim	V/Não	Falta	Abs.
Adriano de Almeida Feitosa	()	()	()	()
Cloves Ferreira da Silva	()	☒	()	()
Eurandir de Sousa Sinézio	☒	()	()	()
Francisco das Chagas Tavares Rodrigues	()	☒	()	()
Joanes Vieira da Silva	()	☒	()	()
José Itamar Mendes	()	☒	()	()
José Eucleyton Pereira de Souza	☒	()	()	()
José Wenes dos Santos	()	☒	()	()
José Wilson de Sousa	☒	()	()	()
Wilton Leite Diniz	☒	()	()	()
Maria Pereira de Lira Silva	()	☒	()	()

Votos a Favor: 04

Votos Contra: 06

Votos Abs.: —

Ausente: 01

End.: Praça Gregório Alves Feitosa, n° 036
Tel.: (088) 3554-1013 / Tel./Fax: (088) 3554-1418